

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

CAMPUS RIO PARANAÍBA

SERVIÇO DE MATERIAL

ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG

Fone: (34) 3855-9311/3855-9371 – E-mail: materialcrp@ufv.br**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº309/ 2017****Processo nº:** 012554 / 2017**Data da entrega:** a partir da disponibilização do edital**Data da sessão:** 30 de outubro de 2017**Horário:** 09h00 horas – **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br**UASG:** 154051

A Universidade Federal de Viçosa, CNPJ 25.944.455/0001-96, mediante o Pregoeiro, designado pelo Atos nº. 07/2017/PPO de 10/05/2017 e 16/2017/PPO de 11/08/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 2002; dos Decretos nºs 5.450 de 2005, 3.722 de 2001, 4.485 de 2002, 8.538 de 2015 e 3.555 de 200, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 2000; na Lei Complementar nº 123 de 2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 de 1993, com suas posteriores alterações e pela IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010, Instrução Normativa nº 02 de 2009 da SLTI do MPOG e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **COMPUTADOR E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1 A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2017, **(PTRES) 108602, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 449052 – Material Permanente.**
- 2.2 O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 7.984,10 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**:
- 4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site www.comprasnet.gov.br;
- 4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar deste Pregão Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
- 4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5 Estrangeira, que não funcione no País;
- 4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;
- 4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.8 Que possua em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.
- 4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:
- 4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente

os requisitos de habilitação aqui previstos;

- 4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8666/93;
- 4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.5 Que não possui em seu quadro de pessoal empregados desempenhando funções em condições de trabalho forçado e/ou degradante, conforme prevê o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.4 As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, **a partir da disponibilização do edital no compasnet**, até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
 - 5.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.2 Valor unitário e total do item;
 - 5.1.3 Marca;
 - 5.1.4 Fabricante;
 - 5.1.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o seu modelo, e sua garantia, quando for o caso;
 - 5.1.6 **A INCLUSÃO DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO É OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2º, DEC. 5.450/2005).**
- 5.2 A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.
- 5.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura deste Pregão.
- 5.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 5.6 Não serão admitidos reajustes de preço, tendo em vista o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192 de 14

de fevereiro de 2001.

6 - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A partir das 09:00 horas (horário de Brasília) e em conformidade com o tópico 5.1 Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.
- 7.10 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.**

- 7.11 IMPORTANTE: O VALOR UNITÁRIO poderá ter, no máximo, TRÊS CASAS DECIMAIS, desde que o VALOR TOTAL não ultrapasse DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 8.2 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço** para o item cotado.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 8.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9 O pregoeiro poderá solicitar o envio, através de funcionalidade disponível no sistema, da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (chat) e deverá:
- 8.9.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.9.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para

fins de pagamento.

- 8.9.3 A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência. A proposta será impressa e inserida nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.2 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- 9.2.1 Habilitação Jurídica:
- 9.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
- 9.2.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2 Regularidade Fiscal:

- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- 9.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.2.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 9.2.2.5 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006).
- 9.2.2.6 A comprovação do tópico anterior poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.
- 9.2.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.3 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos subitens 9.1.1 e 9.1.2, relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, respectivamente, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

- 9.3.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.
- 9.3.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.3.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado, via “chat”, a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que correrá apenas durante dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.3.3.1 Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art. 43 da IN SLTI/MPOG N° 2 de outubro de 2010.

- 9.4 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 9.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.6 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.
- 9.7 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 9.9 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas nos subitens 15.1 e 15.1.18 deste Edital

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2 Demonstrada a intenção prevista no tópico anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Diretoria de Material da UFV, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rodovia MG 230, Km 08, SERVIÇO DE MATERIAIS, Campus de Rio Paranaíba – CEP. 38810-000 – Rio Paranaíba – MG – Fone (34) 3855-9311 – e-mail: materialcrp@ufv.br.
- 10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não

houver recurso.

11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da adjudicação do certame.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DO CONTRATO

12.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.3 Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

12.4 O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.

12.4.1 O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.

12.5 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

12.6 A UFV poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 O bem objeto desta licitação será entregue no Almoxarifado Central do Campus da UFV em Rio Paranaíba, na cidade de Rio Paranaíba – MG, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.**

13.2 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

13.3 A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da Comissão Permanente de Licitação ao fornecedor sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

- 13.4 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela UFV.
- 13.4.1 As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de **08h00 às 16h00**, em horário corrido, impreterivelmente.
- 13.5 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:
- 13.5.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- 13.5.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14 - PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, nos termos do tópico 13.5 deste Edital, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.
- 14.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFV (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com o § 1º do art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010);
- 14.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 14.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 14.4 A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFV, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.
- 14.5 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a

renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

- 14.6 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 15.1.1 Se recusar a receber/retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido no tópico 12.2;
 - 15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 15.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 15.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 Falhar ou fraudar na execução do avençado;
 - 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 15.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 15.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.
 - 15.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber / retirar a Nota de Empenho.
 - 15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA juntamente com a de multa.
- 15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.2 e 15.3.
- 15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail materialcrp@ufv.br (art. 19, Decreto 5.450/2005).
- 16.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail materialcrp@ufv.br (Art. 18, Decreto 5.450/2005).
- 16.2.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: (34) 3855-9311.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.
- 17.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.
- 17.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do tópico 15.2.2 deste Edital, o lance é considerado proposta.

- 17.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 17.12 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS

18 - DO FORO

- 18.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, _____ de _____ de 2017.

Pregoeiro (a)

Procuradoria Federal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309 / 2017**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **COMPUTADOR E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os itens desta licitação visam atender às necessidades dos seguintes órgãos da Universidade Federal de Viçosa:

	Órgão
01	CAMPUS RIO PARANAÍBA

2.2 As aquisições, objeto desse Termo, estão em estrita consonância com os programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e manutenção da funcionalidade da Universidade Federal de Viçosa. Ademais, esses objetos são de fundamental importância no auxílio às aulas práticas e para o desenvolvimento de trabalho em campo, além de se configurarem em elementos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades estudantis, tanto da graduação quanto da pós-graduação, e administrativas.

Logo, faz-se necessária a aquisição desses bens, de modo a garantir as condições essenciais para que a UFV continue sendo referência nacional e internacional em qualidade de ensino.

3 DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O objeto a ser adquirido está especificado no Quadro a seguir:

ITEM	SERPRO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (TOTAL) (R\$)
1	66338	UD	01	COMPUTADOR COMPUTADOR DESKTOP (3.4GHZ/8MBL3/RAM8GB/VIDEO2GB/HD1TB) COM MONITOR(LCD21.5"), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA E CONDICIONAIS ROHS (TI VERDE):	6.514,60

			(1) PLACA PRINCIPAL (1.1) PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICRO ATX OU BTX, BARRAMENTO PCI. (1.2) POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) SLOTS PARA MEMÓRIA DO TIPO DDR4-DIMM DE 2.133 MHZ OU SUPERIOR, QUE PERMITA EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES. (1.3) EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PELO MENOS 2 (DOIS) SLOTS LIVRES TIPO PCI EXPRESS X16, DEPOIS DE CONFIGURADO E 1 (UM) SLOT LIVRE DO TIPO PCI; (1.4) COMPATÍVEL COM ENERGY STAR EPA E COM RECURSOS DASH 1.0 (DESKTOP AND MOBILE ARCHITECTURE FOR SYSTEM HARDWARE) / AMT; (1.5) CAPACIDADE DE DESLIGAMENTO DO VÍDEO E DO DISCO RÍGIDO APÓS TEMPO DETERMINADO PELO USUÁRIO, E RELIGAMENTO POR ACIONAMENTO DE TECLADO OU PELA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE, E QUE POSSUA FUNÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA PARA MONITOR, PLACA MÃE E DISCO RÍGIDO. (1.6) POSSUIR INSTRUÇÕES QUE IMPLEMENTEM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO DE HARDWARE; (2) BIOS (2.1) TIPO FLASH EPROM, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY; (2.2) A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DE CADA DISCO RÍGIDO CONECTADO à PLACA-MÃE; (2.3) DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, SLOTS DE EXPANSÃO E Áudio; (3) INTERFACES (3.1) INTERFACE TIPO SERIAL ATA 300 OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO. (3.2) INTERFACE TIPO SERIAL ATA 150 OU SUPERIOR QUE PERMITA GERENCIAR A UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA. (3.3) POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE PCI CONVENCIONAL, 2 (DUAS) INTERFACES PCI Express 2.0 x1 , 1 (UMA) INTERFACE PCI Express 3.0 x16. (3.4) UMA INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT, DA PORTA DO TIPO RJ-45 INTEGRADA; (3.5) ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E COM FUNÇÃO WAKE-ON-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO. (3.6) UMA INTERFACE DE SOM COM CONECTORES PARA LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT. (3.7) 6 (SEIS) INTERFACES USB 2.0 (OU SUPERIOR, MISTAS) LIVRES, COM NO MÍNIMO DUAS INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, COM CABO DE ALTA VELOCIDADE; (3.8) NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS USB; (3.9) POSSUIR 1 (UMA) PORTA VGA EXTERNA, PARA CONEXÃO COM MONITOR;	
--	--	--	---	--

			(3.10) POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE PARA MOUSE COM CONECTOR DO TIPO PS/2, INTEGRADA A PLACA-MÃE; (3.11) POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE PARA TECLADO COM CONECTOR DO TIPO PS/2, INTEGRADA A PLACA-MÃE; (4) PROCESSADOR (4.1) PROCESSADOR 3.4GHZ OU SUPERIOR, COM 4 (QUATRO) NÚCLEOS E 8 (OITO) MEGABYTES CACHE L3; (5) MEMÓRIA RAM (5.1) MEMÓRIA RAM, TIPO DDR4-DIMM DE NO MÍNIMO 2.133 MHZ, COM, NO MÍNIMO, 8 (OITO) GIGABYTES, IMPLEMENTADO ATRAVÉS DE MÓDULOS DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) GIGABYTES DO TIPO DDR4-2.133MHZ OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM O BARRAMENTO DA PLACA PRINCIPAL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL OU SUPERIOR. (6) PLACA DE VÍDEO (6.1) PLACA DE VÍDEO DE 2 (DOIS) GIGABYTE DO TIPO GDDR5 (DEDICADA), 128-BIT OU SUPERIOR; (6.2) SUPORTE A RESOLUÇÃO 1920X1200; (6.3) PROCESSAMENTO DE VÍDEO COM ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA VÍDEOS HD E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX12 OU SUPERIOR E OPENGL 4.0 OU SUPERIOR. (6.4) SUPORTE A MULTI-TELA; (6.5) CONEXÕES : 1 CONECTOR DVI-D, 1 CONECTOR HDMI 2.0, 1 CONECTOR DISPLAYPORT 1.4 (7) UNIDADES DE DISCO RÍGIDO (7.1) UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) TERABYTE, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA OU SUPERIOR. (7.2) VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 7.200 RPM. (7.3) MEMÓRIA CACHE BUFFER DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MBYTES. (7.4) UNIDADE DE MÍDIA REMOVÍVEL; (7.5) LEITOR DE CARTÃO MS, MS PRO, SD, MMC; (8) UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA (8.1) UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO. (8.2) INTERFACE TIPO SERIAL ATA 150 OU SUPERIOR. (8.3) LUZ INDICADORA DE LEITURA E MECANISMO DE EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA PARTE FRONTAL DA UNIDADE. (8.4) LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD DUAL LAYER (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DVD+/-RW 16X; (9) MONITOR DE VÍDEO (9.1) MONITOR TELA 100% PLANA DE LCD 21,5" WIDESCREEN, PADRÃO FULLHD COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: (9.2) BRILHO: 200 nit. (9.3) RELAÇÃO DE CONTRASTE REAL DE 600:1. (9.4) SUPORTE DE CORES: 16.7 MILHÕES DE CORES. (9.5) TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS.	
--	--	--	---	--

			(9.6) SUPORTE A RESOLUÇÃO 1920 X 1080 (9.7) CONECTORES DE ENTRADA : 15 PIN D-SUB E DVI (OU DISPLAYPORT), ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS CABOS CONECTORES. (9.8) POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA UL. (9.9) POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE EMC CE E FCC. (9.10) POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA EPA ENERGY STAR. (9.11) O MONITOR DEVE POSSUIR CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZONTAL. (9.12) O MONITOR DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110/127 E 220 VOLTS DE FORMA AUTOMÁTICA (9.13) SERÃO ACEITOS MONITORES EM REGIME DE OEM MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DO MESMO DURANTE A GARANTIA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO; (9.14) INTERFACES : 1 PORTA D-Sub (15 pinos) , 1 PORTA HDMI (10) GABINETE (10.1) FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O GABINETE E PLACA-MÃE COTADOS, SUFICIENTE PARA SUPOORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA-MÃE, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM, DEMAIS PERIFÉRICOS) E QUE IMPLEMENTE PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA SUPERIOR A 80% (PFC 80+). (10.2) A FONTE DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110/127 E 220 VOLTS, DE FORMA AUTOMÁTICA. (10.3) COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. (10.4) O FLUXO DO AR INTERNO AO GABINETE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO MICROPROCESSADOR. (10.5) BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. (10.6) DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA, PROCESSADOR) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL. (10.7) POSSUIR SISTEMA ANTIFURTO MANUAL (TIPO HLII UNIT LOCK OU EQUIVALENTE, COM CHAVE UNIFICADA) OU SISTEMA ANTIFURTO AUTOMÁTICO QUE IMPEÇA O ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS. (11) FONTE (11.1) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 750 WATTS, SENDO O SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR; (12.2) POSSUIR EFICIÊNCIA DE 85% A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION) COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80 PLUS;	
--	--	--	--	--

			(12) REDE ETHERNET (12.1) REDE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET; (12.2) PORTA DO TIPO RJ-45 INTEGRADA; (13) TECLADO (13.1) PADRÃO ABNT-2 DE 104 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO; (13.2) CONECTOR DO TIPO USB; (13.3) POSSUIR AS TECLAS MULTIMÍDIAS; (13.4) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; (14) MOUSE (14.1) MOUSE ÓPTICO, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA; (14.2) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; (14.3) CONECTOR DO TIPO USB; (14.4) MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE ÓPTICO . (15) PLACAS ADICIONAIS (15.1) DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 1 (UMA) PLACA COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS FIREWIRE E CONEXÃO PCI. (15.2) DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 1 (UMA) PLACA COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS FIREWIRE E CONEXÃO PCI EXPRESS X1. (16) SISTEMA OPERACIONAL (16.1) DEVERÁ VIR INSTALADO E CONFIGURADO, COM TODO OS DRIVERS RECONHECIDOS, INSTALADO E CONFIGURADO COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR VERSÃO 64 BITS, ORIGINAL; (17) SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO (17.1) LICENÇA, PARA CADA EQUIPAMENTO, COM TODOS OS RECURSOS, SENDO ELES NA FORMA DE ASSINATURA OU SUBSCRIÇÃO, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; (17.2) O SISTEMA INSTALADO E CONFIGURADO COM SEUS DRIVES, DEVERÁ TER COMO CRIAR OS DISCOS DE RECUPERAÇÃO, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO, DIGITAL OU NÃO, TÉCNICA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; (17.3) DEVE POSSUIR DRIVERS CORRESPONDENTES ÀS INTERFACES, PERIFÉRICOS INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, DE FORMA A PERMITIR O SEU FUNCIONAMENTO; (17.4) DEVERÁ VIR INSTALADO E CONFIGURADO; (18) OUTROS REQUISITOS (18.1) TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM TER GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU BEGE, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. (18.2) SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. (18.3) TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COM-	
--	--	--	--	--

			PONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 14 DIAS CORRIDOS. (18.4) CASO O COMPONENTE NÃO SE ENCONTRE MAIS DISPONÍVEL NO MERCADO, DEVE-SE OBSERVAR QUE O COMPONENTE SUBSTITUTO DEVE TER, NO MÍNIMO, A MESMA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE FORA DE LINHA. (18.5) APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (CATÁLOGOS, FOLDERS, MANUAIS E/OU DECLARAÇÃO) INFORMANDO QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO); (18.6) O EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM A UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA EM ATIVIDADE, DEVE OBSERVAR A NORMA NBR 10152, QUANTO À EMISSÃO DE RUÍDO AMBIENTE EM ESCRITÓRIOS DE ATIVIDADES DIVERSAS, CONFORME LAUDO TÉCNICO GERADO POR ENTIDADE ESPECIALIZADA, QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA (SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE OBSERVAM A ISO 9296 E ISO 7779 EM SUBSTITUIÇÃO DA NORMA NBR 10152). (18.7) O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE UTILIZE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM. (18.8) OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENILPOLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); PARA TANTO, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO OU RELATÓRIO QUE COMPROVE TAL OBRIGATORIEDADE. (18.9) OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FABRICADOS POR EMPRESA CONSTANTE DA "ENERGY STAR PARTNER LIST RESULTS" PARA A CATEGORIA "COMPUTER" OU CASO O FABRICANTE NÃO ESTEJA CADASTRADO NO "EPA ENERGY STAR" DEVERÁ SER COMPROVADA A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO COM AS REGULAMENTAÇÕES EPEAT EM QUALQUER NÍVEL, COMPROVADA ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO SITE "WWW.EPEAT.NET". (19) GARANTIA (19.1) A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE. O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS TERMOS DA GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE. (19.2) O ATENDIMENTO SERÁ EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ON-SITE, NA CIDADE DE RIO PARANAÍBA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO. (19.3) O PRAZO MÁXIMO PARA QUE SE INICIE O ATENDIMENTO TÉCNICO SERÁ DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS COMERCIAIS, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR REALIZADO O CHAMADO TÉCNICO DEVIDA-	
--	--	--	--	--

				MENTE FORMALIZADO. (19.4) O TEMPO MÁXIMO DE PARALISAÇÃO TOLERÁVEL DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS CORRIDAS, A PARTIR DO INÍCIO DO ATENDIMENTO TÉCNICO. CASO A CONTRATADA NÃO TERMINE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO TORNAR-SE INVIÁVEL, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUÍ-LO NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS CORRIDAS POR OUTRO, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO SUBSTITUÍDO. (19.5) A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA DECLARAÇÃO PARA A UFV EM PAPEL TIMBRADO E ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO - INFORMANDO DE SUA CIÊNCIA QUANTO AOS PRAZOS DE ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (19.6) PARA O MONITOR, EM CASO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO, E APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO, FOR CONSTATADA A NECESSIDADE DE REPARO, DEVERÁ A UFV RECEBER UM MONITOR EM SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA à AQUELE DEFEITUOSO SEM QUE SE TENHA REPARADO O MESMO.	
2	150325	UD	01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL Câmera Digital Semiprofissional 16MP Zoom Óptico 30x. LCD 3.0", Zoom Óptico de 50x, Estabilizador Inteligente, Wi-Fi, NFC e Vídeo Full HD + Cartão 8GB	1.469,50

4 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 4.1 O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 7.984,10 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2017, **(PTRES) 108602, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 449052 – Material Permanente.**

6 LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 O bem objeto desta licitação será entregue no Almoxarifado Central do Campus da UFV em Rio Paranaíba, na cidade de Rio Paranaíba – MG, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a retirada/recebimento da nota de empenho.

7 DO RECEBIMENTO

- 7.1 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:
- 7.1.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

- 7.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8 DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Vencedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1 A Vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do avençado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado conforme descrito no tópico 14 do Edital.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme descritas no tópico 15 do Edital.

Responsável